

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PARA SRP Nº 002/2010.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROBERTO LUIZ D'AVILA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 2722878-RJ, CPF n.º 315.872.327-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **EMPRESA BUREAU EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.186.489/0001-02, com sede no SHCGN Quadra 708/709, Bloco B, Loja 18 – Asa Norte – CEP: 70.741-620 – Brasília–DF, neste ato, representada pela Sr. **FRANCISCO CESAR SOUZA**, Brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG n.º 973.309-SSP/DF, inscrito no CPF n.º 373.741.171-91, residente e domiciliado em à Quadra 202 - Conj. 15 - Casa 15 CEP: 72.610-215 – Recanto das Emas–DF, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico a ser utilizado nos eventos do Conselho, conforme especificações e condições estabelecidas.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão para Registro de Preços nº 002/2010 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 – DO PREÇO

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

4.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	50	Produção gráfica de banner, medindo 0,80 x 1,20 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	R\$ 37,81	R\$ 1.890,50
02	3.000	Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pérsico 180gr, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7cm.	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
03	3.000	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores.	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
04	3.000	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com programação em papel couchê liso 150g, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
05	1.000	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz formato 46x64cm, 4/0 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g.	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
06	3.000	Confecção de cartão de visita, em papel reciclado 240g, com relevo americano formato 5,5 x 9,5cm, 4/4 cores e impressão frente e verso.	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
07	10.000	Confecção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel Aspen 250g, com envelope papel Oxford 250g.	R\$ 1.40	R\$ 14.000,00

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão do Presidente do Conselho Federal de Medicina.

6.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portalmedico.org.br

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – São obrigações do órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV – assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII – a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

IX – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

X – Observar, para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

XII – Notificar ao Fornecedor Registrado, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

XIII – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

XIV – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 – São obrigações do fornecedor registrado:

I – assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II – manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III – comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV – atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V – abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI – Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

VII – Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os serviços sejam executados de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

VIII – Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;

IX – Indicar um responsável pelos serviços e pelo gerenciamento do contrato, com poderes para resolver todos e quaisquer problemas oriundos da sua execução;

X – Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

XI – Acatar todas as orientações do setor competente do Órgão Gerenciador, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XII – Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

XIII – Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive “ISSQN”, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;

XIV – Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

XV – Prestar os serviços objeto deste termo de referência;

XVI – Prestar os serviços nas condições e roteiro estipulados no Termo de Referência;

XVII – Prestar os serviços de forma ininterrupta durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador;

XVIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato;

XIX – Arcar com todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais;

XX – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Órgão Gerenciador quantos aos serviços contratados;

XXI – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço contratado, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

XXII – Garantir a ativação dos serviços propostos na licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

XXIII – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

XXIV – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

XXV – Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

XXVI – Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

XXVII – Repassar ao Órgão Gerenciador, durante a vigência do contrato, todos os preços, vantagens, descontos e ofertas pecuniárias ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, para clientes de perfil e porte similares aos do Órgão Gerenciador, sempre que esses forem mais vantajosos do que os preços deste contrato a ser firmado;

XXVIII – Responder por quaisquer interferências de intrusos nos circuitos em serviços, bem como zelar pela integridade do serviço Objeto do contrato;

XXIX – Dispor de um sistema de supervisão e meios disponibilizados para prover os serviços ao Órgão Gerenciador, informando ocorrências ou anormalidade de incidentes que afetem a segurança e sigilo das comunicações;

XXX – Responder por danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

XXXI – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

XXXII– Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;

XXXIII – Apresentar fatura para pagamento contendo somente os serviços objeto deste Edital;

XXXIV – Quando constatada a emissão de Faturas com tarifas de serviços acima do contratado, deverá ser providenciada pela Licitante vencedora a imediata retificação dessas Faturas, pois a Fiscalização do contrato não deverá fazer o seu atesto até que se corrija o problema;

XXXV – Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais do Órgão Gerenciador, só divulgando-os para terceiros com expressa anuência do Órgão Gerenciador;

XXXVI – Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XXXVII – Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

XXXVIII - Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

10.1.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CFM;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

10.3 – Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4 – O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 ensejará, além das multas previstas nestes itens, a sanção prevista no item 10.1.3.

10.5 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

10.6 – Sempre que não houver prejuízo para o CFM, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7 – O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.8 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12 – DO FORO

12.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

12.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, de de 2010.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
ROBERTO LUIZ d'AVILA

BUREAU EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
FRANCISCO CESAR SOUZA